



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

**TERMO DE CONTRATO Nº. 053/2022/SEMA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE
MEIO AMBIENTE E A EMPRESA COREDOT
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA-ME.**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0023-50, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. **Alex Sandro Antônio Marega**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 01524828635 – Detran/PR e do CPF nº. 022.696.449-30, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria nº 73/2019/GSMA/MT, de 29/01/2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **COREDOT SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 20.044.692/0001-87, com sede a Rua Coruripe, nº 380, 6º andar, Bairro Nova Granada, Belo Horizonte-MG, CEP: 30.431-300, telefones: (31) 2516-5020 e 99629-8696, e-mail: contato@gerencialab.com.br / contato@coredot.com.br / rogeraugustoc@gmail.com, representada pelo Sr. Cleiton Diniz Marques, RG nº MG8.801.269 SSP/MG e do CPF: 068.916.766-06, aqui denominada **CONTRATADA**, com fulcro no inc. II e §1º do Art.75 da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como Decreto Estadual nº 1.126/2021 e Decreto Estadual Nº 1.525/2022, tendo em vista o que consta no **Processo SEMA-PRO-2022/11402**, devidamente instruído com a **Orientação Jurídico Normativa nº 004/CPPGE/2022**, e **Edital de Dispensa de Licitação nº 030/2022**, **Dispensa de Licitação (Autorização de Compra nº 17832)**, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para fornecimento de Sistema de Gerenciamento de Informações Laboratoriais LIMS, na modalidade Software como Serviço (SaaS), com no mínimo 15 licenças, contemplando: serviços de implantação, configuração e treinamento; configuração evolutiva e apoio a entrada em produção; aplicativo mobile (iOS e Android) para coleta de amostras em campo; suporte ao usuário no período de validade do contrato, de 24 meses, para atendimento da Secretaria

Página 1 de 53

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por FERNANDA LA SERRA DIAS - GERENTE / GECON - 23/12/2022 às 11:06:40,
RAFAELA LUCAS MORAES DA CRUZ - Testemunha da Contratante / GECON - 23/12/2022 às 11:07:00 e
ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 23/12/2022 às 11:30:38.
Documento Nº: 6137329-7203 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6137329-7203>



SEMADIC202250346A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistemática
Gerência de Gestão de Contratos

de Estado de Meio Ambiente, conforme especificações constantes na proposta e respectivo **Termo de Referência nº 064/CMAA/2022**, constantes do **Processo SEMA-PRO-2022/11402**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR

2.1. As especificações, quantidades e preços contratados constam relacionados abaixo:

LOTE ÚNICO

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa para fornecimento de Sistema de Gerenciamento de Informações Laboratoriais LIMS, na modalidade Software como Serviço (SaaS), com no mínimo 15 licenças, contemplando: serviços de implantação, configuração e treinamento; configuração evolutiva e apoio a entrada em produção; aplicativo mobile (IOS e Android) para coleta de amostras em campo; suporte ao usuário no período de validade do contrato, de 24 meses.	UN	01	R\$ 42.959,00	R\$ 42.959,00

2.2. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto ora contratado, o valor total de **R\$ 42.959,00 (quarenta e dois mil novecentos e cinquenta e nove reais)**, a ser pago em parcela única, pelos serviços efetivamente prestados, mediante Ordem de Serviço emitida pela **COORDENADORIA DE MONITORAMENTO DA ÁGUA E DO AR- CMAA - SEMA MT** da **CONTRATANTE**;

2.3. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, transporte, seguros, encargos sociais, etc.).

2.4. Especificação detalhada do objeto:

2.4.1. A contratação do Sistema de Gerenciamento de Informações Laboratoriais LIMS tem caráter continuado, pois se trata de um sistema que irá automatizar os processos e rotinas do laboratório que atualmente são executadas e controladas por meio de documentos e planilhas eletrônicas do pacote Microsoft Office (Word e Excel).

2.4.2. Padrões mínimos de qualidade

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313

Folha 2 de 22



Assinado com senha por FERNANDA LA SERRA DIAS - GERENTE / GECON - 23/12/2022 às 11:06:40,
RAFAELA LUCAS MORAES DA CRUZ - Testemunha da Contratante / GECON - 23/12/2022 às 11:07:00 e
ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 23/12/2022 às 11:30:38.
Documento Nº: 6137329-7203 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6137329-7203>



SEMADIC202250346A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

2.4.2.1. O sistema deve ter interface amigável e operação intuitiva;

2.4.2.2. O Sistema deve possuir um nível de maturidade que assegure plenamente a sua estabilidade e confiabilidade bem como a segurança e integridade dos dados e registros por ele geridos, devendo já ter sido amplamente testado em condições reais de operação em laboratórios;

2.4.2.3. O sistema deve dispor de funcionalidades e configurações específicas para Laboratórios de Monitoramento Ambiental ou de Análise de Água;

2.4.2.4. O sistema deve possuir as seguintes funcionalidades, não sendo necessária a aquisição de outros softwares: registro de amostras; agendamento de coletas de amostras; controle de consumo, validade e estoque de reagentes e insumos; criação e modificação de laudos, etiquetas, relatórios, procedimentos, fichas de solicitações, Painéis de visualização de Processos e Fluxos de Trabalho; Parametrização de regras de negócio e análises, Geração de Gráficos e KPIs e Ferramentas Estatísticas.

2.4.2.5. O sistema deve possuir atribuição de controle de calibração de equipamentos e instrumentos; executar cálculos automatizados; possibilitar a geração de relatórios gerenciais com indicadores de desempenho; registrar alterações e modificações de resultados.

2.4.2.6. O sistema deve possibilitar o interfaceamento com equipamentos para captura automática de dados.

2.4.2.7. O sistema deve disponibilizar ferramentas que permitam aos usuários armazenar, manipular e distribuir informações. Deve ser flexível, configurável e capaz de interfacear e se integrar com outros sistemas informatizados;

2.4.2.8. Todas as telas de interface dos usuários deverão estar em português;

2.4.2.9. O sistema deve possuir ferramentas nativas de arquivamento de dados históricos;

2.4.2.10. O sistema deve ser aderente e estar em conformidade com a Norma ISO/IEC 17025, apoiando a implementação de suas boas práticas;

Página 3 de 53

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por FERNANDA LA SERRA DIAS - GERENTE / GECON - 23/12/2022 às 11:06:40,
RAFAELA LUCAS MORAES DA CRUZ - Testemunha da Contratante / GECON - 23/12/2022 às 11:07:00 e
ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 23/12/2022 às 11:30:38.
Documento Nº: 6137329-7203 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6137329-7203>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

2.4.2.11. O sistema deverá permitir o arquivamento de informações e dados estáticos ou dinâmicos.

2.4.2.12. O sistema deve ser Compatível com Bancos de Dados Oracle, SQL Server e PostgreSQL;

2.4.2.13. Os gestores e demais usuários poderão acessar as informações pertinentes aos seus processos em tempo real;

2.4.2.14. O Sistema deve permitir que seja instalado e armazenado em um servidor central de forma que ofereça as funcionalidades de gerenciamento de arquivos de dados e interface com programas que são utilizados pelos laboratórios, permitindo o armazenamento e a rastreabilidade da informação, inclusive todos os acessos ao banco de dados que sejam relacionados ao Sistema;

2.4.2.15. O sistema deve possibilitar o armazenamento de todas as solicitações e informações processadas, de modo a garantir a rastreabilidade de todos os dados;

2.4.2.16. O sistema deverá ser acessível 24 horas por dia, 7 dias por semana (24/24h);

2.4.2.17. O sistema deverá ser implementado de forma a permitir upgrades de versão com impactos mínimos sobre a funcionalidade do sistema;

2.4.2.18. O sistema deverá ser escalável de forma a suportar aumento de usuários e criação de novos setores de recebimento de requisições e análises. Deve-se permitir a centralização da gestão destes setores, porém mantendo-se a separação dos dados específicos de cada setor;

2.4.2.19. O sistema deve possibilitar a criação de interfaces com outros sistemas legados através de Webservice, OLE, OPC ou TCP/IP (Socks), sendo capaz de receber e enviar dados a estes sistemas com a integridade e rapidez;

2.4.2.20. O Sistema deve ser uma solução flexível (facilmente adaptável aos processos de laboratório existentes) e configurável, o qual possa rapidamente adaptar-se ao funcionamento específico do laboratório de controle de qualidade, processos e monitoramento ambiental. Deve incluir, de forma padrão, todas as ferramentas necessárias para efetuar configurações ou entrada em operação de novas funcionalidades, sem prejuízo às demais.

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por FERNANDA LA SERRA DIAS - GERENTE / GECON - 23/12/2022 às 11:06:40,
RAFAELA LUCAS MORAES DA CRUZ - Testemunha da Contratante / GECON - 23/12/2022 às 11:07:00 e
ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 23/12/2022 às 11:30:38.
Documento Nº: 6137329-7203 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6137329-7203>





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

2.4.3. Da quantidade e da natureza das licenças

2.4.3.1. A proposta deve contemplar o fornecimento de, no mínimo, 15 licenças, sendo 6 (seis) licenças de usuários concorrentes com cessão de direito de uso.

2.4.3.2. Eventuais outras licenças de conexão a instrumentos, log, agendamento, automações e licenças de ferramentas de relatórios e laudos deverão ser fornecidas conjuntamente e não devem ser computadas no total de licenças de acesso concorrente de usuários.

2.4.3.3. A proposta deve contemplar o fornecimento de funcionalidade e licenças para dispositivo móvel (smartphone, tablet) para a coleta de amostras e registro de dados em campo, compatível com sistema iOS e Android.

2.4.4. Dos requisitos de segurança e de acesso ao sistema: A fim de garantir a integridade e segurança dos dados, o Sistema deverá contemplar as seguintes configurações:

2.4.4.1. Os papéis e os perfis deverão ser gerenciados somente por administradores de sistema.

2.4.4.2. O sistema deverá permitir restrições de acesso às funções relacionadas aos setores do laboratório.

2.4.4.3. O sistema deve prover a habilidade de identificar usuários individualmente.

2.4.4.4. O sistema deve prover a habilidade de configurar direitos de administração e permissões de ações e acesso a informações.

2.4.4.5. O sistema deve prover a habilidade de desativar e reativar contas de usuários, sem perder os registros de seus históricos de uso e assinaturas eletrônicas.

2.4.4.6. O sistema deve prover a habilidade de criar uma lista de usuários exportável com direitos de acesso associados.

2.4.4.7. O sistema deve permitir gerenciar os perfis de usuário que administram os direitos de acesso a dados, aos grupos e papéis.

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por FERNANDA LA SERRA DIAS - GERENTE / GECON - 23/12/2022 às 11:06:40,
RAFAELA LUCAS MORAES DA CRUZ - Testemunha da Contratante / GECON - 23/12/2022 às 11:07:00 e
ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 23/12/2022 às 11:30:38.
Documento Nº: 6137329-7203 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6137329-7203>





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

2.4.4.8. O Sistema deverá permitir configuração de timeout por inatividade.

2.4.4.9. O sistema deve permitir incorporação de assinatura eletrônica no processo.

2.4.4.10. O sistema deve providenciar o uso de senhas de acesso individuais, obedecendo às boas práticas de segurança, como controle do número de caracteres, quantidade de letras e números, para garantir a "força" da senha.

2.4.4.11. O sistema deverá permitir a criação de perfis de acesso para os usuários e a criação de grupos de acessos diferenciados, possibilitando a definição de níveis de acesso a todas as funcionalidades do sistema limitando tanto dados, quanto funcionalidades acessíveis, para segregar as informações conforme Laboratório, Seção, Tipo de amostra ou quaisquer outras divisões. Diferentes perfis podem ser associados a um mesmo usuário.

2.4.4.12. O sistema deve registrar o usuário que editar objetos e/ ou modelo de cadastro pela última vez bem como a data desta edição.

2.4.4.13. O sistema deve ser capaz de vincular o perfil do usuário e requisitos do ciclo de vida/custódia da amostra restringindo a execução da tarefa/funcionalidade quando pertinente.

2.4.4.14. A solução deve dispor de ferramenta para controle de edição, alteração, remoção, reativação ou bloqueio do usuário.

2.4.4.15. O sistema deve ser capaz de criptografar todas as senhas do sistema de forma não reversível.

2.4.4.16. O controle de acesso deverá possuir um log de acesso que permita controlar, consultar e emitir relatórios dos acessos ao sistema, com recursos para identificar: data/hora, nome do usuário, operação realizada no sistema (alteração, inclusão, exclusão), incluindo o registro dos acessos malsucedidos.

2.4.5. Das funcionalidades básicas exigidas para a solução

Página 6 de 53

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por FERNANDA LA SERRA DIAS - GERENTE / GECON - 23/12/2022 às 11:06:40,
RAFAELA LUCAS MORAES DA CRUZ - Testemunha da Contratante / GECON - 23/12/2022 às 11:07:00 e
ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 23/12/2022 às 11:30:38.
Documento Nº: 6137329-7203 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6137329-7203>



SEMADIC202250346A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

2.4.5.1. A solução deve contemplar o registro e gerenciamento de informações das amostras, dos ensaios e resultados. O Sistema deve disponibilizar ferramentas que permitam aos usuários armazenar, manipular e distribuir as informações para suas próprias necessidades;

2.4.5.2. O sistema deve proporcionar a execução de procedimentos de registro de amostras manual e automáticos;

2.4.5.3. O sistema deve permitir assinalamento manual ou automático de testes;

2.4.5.4. O sistema deve permitir a criação de Fluxos de Trabalho de forma automatizada, segundo diversos critérios, sendo aceitável, no mínimo, por ensaios, por amostra, por tipo de matriz, por operador, por lote, por agrupamento de amostras (batelada de amostras), por status e por data;

2.4.5.5. O sistema deve permitir a entrada de resultados com posterior revisão e aprovação dos mesmos;

2.4.5.6. O sistema deve permitir a comparação de resultados com Especificações de Qualidade em múltiplos níveis;

2.4.5.7. O sistema deve ser capaz de gerar tarefas automaticamente a partir do surgimento de um evento (ex.: emissão automática de relatórios para resultados anômalos);

2.4.5.8. O sistema deve permitir a geração de relatórios gerenciais e de ensaios personalizados;

2.4.5.9. O sistema deve permitir uso de etiquetas com códigos de barras, QR Code ou novos formatos e códigos de segurança;

2.4.5.10. O sistema deve permitir configuração da solução, a fim de atender às BPL (Boas Práticas de Laboratório), sem necessidade de modificação do código fonte do sistema;

2.4.5.11. O sistema deve dispor de ferramentas de verificação e integridade de dados;

Página 7 de 53

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por FERNANDA LA SERRA DIAS - GERENTE / GECON - 23/12/2022 às 11:06:40,
RAFAELA LUCAS MORAES DA CRUZ - Testemunha da Contratante / GECON - 23/12/2022 às 11:07:00 e
ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 23/12/2022 às 11:30:38.
Documento Nº: 6137329-7203 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6137329-7203>



SEMADIC202250346A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

2.4.5.12. O sistema deve dispor no módulo para controle de estoque de insumos e materiais, funcionalidade que vincule as quantidades de itens baixados a um controle para futuras aquisições, com possibilidade de edição para inclusão ou exclusão de itens;

2.4.5.13. Todas as funcionalidades que necessitarem de tela de cadastro deverão possuir opções de alteração, modificação, remoção, ativação de registros quando necessário e criação de novas versões;

2.4.5.14. O Sistema deve possibilitar a centralização de todos os setores do laboratório, mantendo a separação dos dados específicos de cada unidade;

2.4.5.15. O Sistema deverá permitir a realização de todos os cálculos e lançamentos de resultados sem o uso de outros softwares, como o Microsoft Excel® ou ferramenta similar;

2.4.5.16. O Sistema deverá permitir o controle completo do fluxo de trabalho em todo o laboratório (cadastros e acompanhamento de amostras desde a sua chegada até a emissão final do relatório de ensaio). Adicionalmente, permitir controle de calibração e manutenção dos equipamentos analíticos.

2.4.5.17. O Sistema deverá permitir o gerenciamento de todas as atividades do laboratório com emissão de relatórios gerenciais e de performance.

2.4.5.18. O Sistema deverá permitir o controle de todas as ações efetuadas no sistema através de controle de auditoria de sistema e dados.

2.4.5.19. O sistema deverá permitir aos usuários a geração de relatórios que podem ser predefinidos ou personalizados em formato .DOC, .PDF, .CSV, .XLS, dentre outros.

2.4.5.20. O sistema deverá permitir a exportação e importação de arquivos nos formatos: PDF, HTML, TXT, RTF, CSV, XLS, DOC.

2.4.5.21. O software deve garantir a segurança dos dados, bem como as permissões de acesso às suas funcionalidades, como, por exemplo, usar criptografia em senhas e liberar acesso aos menus do sistema de acordo com a hierarquia do usuário.

Página 8 de 53

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por FERNANDA LA SERRA DIAS - GERENTE / GECON - 23/12/2022 às 11:06:40,
RAFAELA LUCAS MORAES DA CRUZ - Testemunha da Contratante / GECON - 23/12/2022 às 11:07:00 e
ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 23/12/2022 às 11:30:38.
Documento Nº: 6137329-7203 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6137329-7203>





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

2.4.5.22. O sistema a ser fornecido deverá permitir o cadastro das localidades físicas e lógicas, por exemplo, salas, armários e suas divisões internas.

2.4.6. Da funcionalidade de gestão e controle do cadastro ou requisição de amostras

2.4.6.1. O Sistema a ser instalado deverá ser capaz de registrar requisições, amostras e testes. Entende-se por requisição ordem de análise que pode englobar uma ou mais amostra. Entende-se por amostra qualquer objeto que será submetido a análise, vinculado a uma dada requisição.

2.4.6.2. O Sistema deverá permitir controle de status da amostra. Para tanto, deverá possuir ferramenta de configuração que possibilite a criação de status de amostra, associar a entidades e documentos além de criar as regras de negócio para cada status de forma gráfica.

2.4.6.3. Deve ser possível modificar os componentes de análise individualmente, não inviabilizando os demais testes realizados na amostra.

2.4.6.4. O Sistema deverá permitir a criação de modelos de requisições e amostra, por interface gráfica.

2.4.6.5. O Sistema deve permitir o controle da geração de protocolos, de forma a gerar uma identificação única e sequencial, com a possibilidade de gerenciamento por código de barras, QR CODE, ou novos formatos de código de segurança, permitindo ao operador o cadastro das informações e aplicação de filtros de dados específicos. O sistema deve ainda permitir a configuração da identificação dos protocolos e amostras, por meios de interface gráfica ou ambiente de desenvolvimento nativo da ferramenta.

2.4.6.6. O sistema deve possuir mecanismo de avaliação de amostra, no ato do cadastro de forma automática e/ou manual, para verificar se a amostra atende a critérios de aceitabilidade predefinidos para recebimento.

2.4.6.7. O sistema deve dispor de controle de versão do modelo de cadastro de amostra e requisição. A cada alteração, deverá ser gerada uma nova versão do mesmo e deverá ser possível a identificação da versão do modelo que foi utilizado para cadastro de uma determinada amostra, devendo ser registrado também o usuário que editou o modelo pela última vez e a data desta edição.

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por FERNANDA LA SERRA DIAS - GERENTE / GECON - 23/12/2022 às 11:06:40,
RAFAELA LUCAS MORAES DA CRUZ - Testemunha da Contratante / GECON - 23/12/2022 às 11:07:00 e
ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 23/12/2022 às 11:30:38.
Documento Nº: 6137329-7203 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6137329-7203>



SEMADIC202250346A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

2.4.6.8. O Sistema deve permitir a definição dos campos de cadastro que serão preenchidos pelo operador final, com a opções de obrigatoriedade, disponibilidade, bloqueio, definição de valor padrão e a edição do nome do campo na tela de cadastro. Deverá ser possível a vinculação do campo a uma determinada tabela, e quando necessário disponibilizar as funcionalidades de edição, adição, formatação, alteração e exclusão dos dados desta tabela sem a necessidade de fechar a tela de cadastro.

2.4.6.9. O Sistema deve permitir a alteração ou adição de informações aos modelos de cadastro e requisição de amostras, desde que o usuário possua o nível de acesso de segurança apropriado.

2.4.6.10. No ato do cadastro da amostra, deve ser possível vincular, manual ou automaticamente, ensaios às amostras antes da finalização do registro.

2.4.6.11. O sistema deve permitir a edição de testes a qualquer momento e através de seleção por ensaio ou por plano de teste (combinação de ensaios). Também deverá permitir a eliminação, cancelamento ou rejeição dos testes.

2.4.6.12. O sistema deve permitir a impressão de etiqueta, lista de trabalho, recibo de amostras e planos de atividade.

2.4.6.13. O cadastro de amostra poderá estar vinculado ou não a uma requisição.

2.4.6.14. O sistema deverá permitir a vinculação da amostra a um produto ou a um grade de forma automática ou manual, vinculando os seus registros nativos, por exemplo, os limites de controle de validação, sem a necessidade de edição em telas posteriores.

2.4.6.15. O recebimento das requisições deverá ser rastreável no sistema.

2.4.6.16. O Sistema deverá permitir a criação de novos registros de amostras e/ou testes associados a requisição. Esta vinculação deve ser visualizável de forma hierarquizada.

2.4.6.17. Cada requisição poderá gerar diferentes registros de amostras. Estas, por sua vez, poderão se subdividir em diferentes amostras que poderão se subdividir em diferentes testes e subtestes (sem limite de subdivisão). Cada teste ficará registrado e vinculado a sua amostra-mãe que, por sua vez, ficará vinculada a uma requisição, em sistema hierarquizado e de fácil visualização.

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por FERNANDA LA SERRA DIAS - GERENTE / GECON - 23/12/2022 às 11:06:40,
RAFAELA LUCAS MORAES DA CRUZ - Testemunha da Contratante / GECON - 23/12/2022 às 11:07:00 e
ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 23/12/2022 às 11:30:38.
Documento Nº: 6137329-7203 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6137329-7203>



SEMADIC202250346A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

2.4.6.18. O sistema deve ser capaz de gerar etiquetas para cada requisição, amostra ou teste contendo todas as informações e código de barras editáveis.

2.4.6.19. O sistema deverá permitir um completo processo de re-amostragem manual ou automático (re-testes predefinidos).

2.4.6.20. O registro das requisições, amostras e testes deverá gerar alertas aos usuários que irão participar do processo para conclusão das solicitações.

2.4.6.21. A data e hora do recebimento deverão ser registradas automaticamente pelo sistema.

2.4.6.21.1. O sistema deverá ser capaz de gerar uma lista de trabalho.

2.4.6.21.2. O sistema deverá ter, ao menos, os seguintes status de amostras (ou similares):

- a) Indisponível: não recebido pelas unidades laboratoriais;
- b) Disponível: recebidas no laboratório;
- c) Em processamento: amostra em processamento de análise;
- d) Completa: amostras com todas as etapas de resultado já finalizadas;
- e) Autorizada: amostras finalizadas e autorizadas pelo responsável competente;
- f) Cancelada: amostra cancelada, por exemplo, por erro de cadastro;
- g) Rejeitada: amostra não realizada por algum procedimento interno ou externo.

2.4.6.22. O sistema deve permitir a mudança de status com a seleção de uma ou várias amostras, dando maior agilidade aos usuários.

Página 11 de 53

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por FERNANDA LA SERRA DIAS - GERENTE / GECON - 23/12/2022 às 11:06:40,
RAFAELA LUCAS MORAES DA CRUZ - Testemunha da Contratante / GECON - 23/12/2022 às 11:07:00 e
ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 23/12/2022 às 11:30:38.
Documento Nº: 6137329-7203 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6137329-7203>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

2.4.6.23. A alteração do status deverá respeitar a hierarquia dos registros, por exemplo, a autorização de uma requisição deverá mudar os status da amostra e seus ensaios de forma automática. Entende-se por hierarquia, a sequência da marcha analítica, requisição, amostras, ensaios e resultados.

2.4.6.24. O Sistema deve possibilitar anexar documentos e/ou a criação de anexos para uma dada requisição. Para uma dada requisição, amostra ou teste, o usuário poderá anexar: fotos, tabelas, arquivos PDF, arquivos de dados brutos de testes em qualquer formato.

2.4.6.25. O Sistema deve possibilitar o registro do tipo de amostragem realizada;

2.4.6.26. A criação de modelos de requisições e amostra, por interface gráfica, possibilitando o controle de geração de protocolo unívoco e sequencial por unidade, com gerenciamento por código de barras (ou novos formatos de código de segurança), baseados em modelos de cadastros configurados permitindo ao operador o cadastro das informações com filtros de dados específicos de acordo com as necessidades das unidades laboratoriais;

2.4.6.27. A formatação da numeração unívoca deverá ser realizada por meios de interface gráfica ou ambiente de desenvolvimento nativo da ferramenta;

2.4.6.28. Deve existir um mecanismo de avaliação de amostra, no ato do cadastro, de forma automática e/ou manual, da classificação da amostra de acordo com os critérios de aceitabilidade vigente;

2.4.6.29. Deverá permitir a execução manual ou automática dos modelos de cadastro de amostra;

2.4.6.30. Alteração ou adição de informações em qualquer ponto, desde que o usuário possua o nível de acesso de segurança apropriado;

2.4.6.31. No ato do cadastro da amostra, deve permitir a vinculação manual ou automática dos ensaios antes da finalização do registro;

2.4.6.32. Deverá permitir a edição de teste a qualquer momento e através de seleção por ensaio ou por plano de teste (combinação de ensaios). Também deverá permitir a eliminação, cancelamento ou rejeição dos testes;

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por FERNANDA LA SERRA DIAS - GERENTE / GECON - 23/12/2022 às 11:06:40,
RAFAELA LUCAS MORAES DA CRUZ - Testemunha da Contratante / GECON - 23/12/2022 às 11:07:00 e
ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 23/12/2022 às 11:30:38.
Documento Nº: 6137329-7203 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6137329-7203>





Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

2.4.6.33. Permitir a impressão de etiqueta ou lista de trabalho do laboratório;

2.4.6.34. Uma requisição poderá ser composta por uma ou mais amostras. No caso de mais de uma amostra na mesma requisição, o sistema deverá permitir a geração das demais preservando as informações do primeiro registro digitado. Deverá possuir mecanismo de cadastro de múltiplas amostras com parâmetros semelhantes, com apenas um procedimento simplificado de replicação de informações;

2.4.6.35. O cadastro de amostra poderá estar vinculado ou não a uma requisição;

2.4.7. Gestão de Ensaios

2.4.7.1. Deve permitir a rastreabilidade, a segurança, a manutenção dos registros e dados contidos nos campos críticos (logs de alteração: quando e quem, preservando o valor/registo original), o controle de versões e a busca em qualquer momento dos dados gerados respeitando a ordem cronológica das alterações dos ensaios;

2.4.7.2. Deve possuir funcionalidade que permita a configuração dos dados mensurados e seus tipos, a saber:

- a) Numérico: deverá permitir a configuração da quantidade de casas decimais e unidade de medida;
- b) Texto: dados livres de formatação;
- c) Lista de opções: limitar as informações aos tipos possíveis de dados;
- d) Boleano: limitar a entrada de dados as opções verdadeiro ou falso;
- e) Data: registrar informações de datas;

2.4.7.3. Cálculo: permitir a criação de cálculos baseados em mensurando, levando em consideração as características de cada ensaio, por exemplo, conversão de unidade de medidas para a expressão do resultado final, permitir a programação de uma rotina sob demanda específica para a expressão

Página 13 de 53

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por FERNANDA LA SERRA DIAS - GERENTE / GECON - 23/12/2022 às 11:06:40,
RAFAELA LUCAS MORAES DA CRUZ - Testemunha da Contratante / GECON - 23/12/2022 às 11:07:00 e
ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 23/12/2022 às 11:30:38.
Documento Nº: 6137329-7203 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6137329-7203>



SEMADIC202250346A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

de resultado complexo, o cadastro e a utilização de qualquer quantidade de fórmulas para o mesmo ensaio com os seguintes recursos para a criação das fórmulas:

- a) Operações básicas: raiz quadrada, subtração, adição, multiplicação, divisão, média, mediana, desvio padrão, valor absoluto, resto da divisão, arredondamento para inteiro, somente parte inteira;
- b) Operações exponenciais e logarítmicas (EXP, LN, LOG, X elevado a Y);
- c) Funções trigonométricas (ACOS, ASIN, ATAN, BITAND, COS, COSH, SIGN, SIN, SINH, TAN, TANH).
- d) Arquivo: Permitir a vinculação de um arquivo utilizado durante o ensaio;
- e) Entidade: Permitir a vinculação com qualquer tabela ou visões do sistema;

2.4.7.4. Rejeição e reativação de ensaio em uma determinada amostra, principalmente durante a tela de entrada de resultado;

2.4.7.5. O sistema deverá permitir o bloqueio da eliminação de testes com registro de resultados, conforme a política do laboratório;

2.4.7.6. Deve possuir controle das Alterações (Auditoria e rastreabilidade):

- a) Possuir rastreabilidade completa (Responsável, Data/Hora, Motivo) de todas as alterações realizadas no sistema, mesmo aquelas referentes à configuração do mesmo;
- b) Permitir a configuração de listas de justificativas específicas para cada ação de alteração;
- c) Garantir, por configuração, o preenchimento de uma justificativa para cada ação de alteração;

Página 14 de 53

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por FERNANDA LA SERRA DIAS - GERENTE / GECON - 23/12/2022 às 11:06:40,
RAFAELA LUCAS MORAES DA CRUZ - Testemunha da Contratante / GECON - 23/12/2022 às 11:07:00 e
ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 23/12/2022 às 11:30:38.
Documento Nº: 6137329-7203 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6137329-7203>



SEMADIC202250346A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

- d) Apresentar todo o histórico de alterações das amostras e resultados diretamente nas telas de trabalho das amostras;
- e) Identificar as amostras com resultados alterados através de marca visual de identificação imediata;
- f) Criptografar todos os dados de auditoria de forma a protegê-los contra alterações diretas no banco;
- g) Ser capaz de acessar, por dentro da aplicação, valores anteriores de todos os dados alterados;
- h) Ser capaz de gerenciar versões diferentes dos registros (Ex Produtos, Ensaios, Formulários), de forma a manter a rastreabilidade dos mesmos;

2.4.8. Gestão de Limites

2.4.8.1. Deverá permitir a verificação da conformidade da amostra em relação a qualquer limite estabelecido ou valor de referência, no momento da inserção do resultado analítico no sistema. Para tanto, deverá permitir, no ato de entrada de resultado, a emissão de mensagem de alerta, a possibilidade de impressão de um determinado relatório com as características específicas de cada situação e o bloqueio, quando necessário, da execução de etapas seguintes. Os limites também poderão ser verificados baseados em uma regra de cálculo configurada no sistema ou com desenvolvimento de uma rotina específica;

2.4.8.2. Deverá permitir a edição, alteração, exibição, remoção, reativação e criação de novas versões para regras de limites.

2.4.9. Gestão de Preparação

2.4.9.1. O sistema deve permitir o registro dos tipos de preparação realizados para a execução dos ensaios, a vinculação dos usuários habilitados, do laboratório e o controle do tempo necessário para finalização do procedimento com emissão de alertas informativos;

2.4.10. Gestão de Entrada de Resultado

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por FERNANDA LA SERRA DIAS - GERENTE / GECON - 23/12/2022 às 11:06:40,
RAFAELA LUCAS MORAES DA CRUZ - Testemunha da Contratante / GECON - 23/12/2022 às 11:07:00 e
ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 23/12/2022 às 11:30:38.
Documento Nº: 6137329-7203 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6137329-7203>





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

2.4.10.1. O sistema deverá permitir, no mínimo, as funcionalidades de entradas de resultado listadas abaixo:

a) Registro individual: A entrada de resultados deverá ser registrada por amostra, requisição, batelada ou lote. Em ambos os casos o sistema deverá agrupar os testes em uma única tela proporcionando agilidade no registro das informações;

b) Entrada de resultado por ensaio: deverá agrupar as amostras não finalizadas de um determinado ensaio, permitindo agilidade no processo de registro dos resultados bem como o gerenciamento das amostras pendentes;

c) Por filtros de dados: criação dinâmica de filtros, por interface de usuários, permitindo a entrada de resultado respeitando a necessidade de cada laboratório.

2.4.10.2. Armazenamento dos resultados parciais e finais dos ensaios por um período mínimo de cinco anos, garantindo o histórico da Base de Dados. O sistema deverá possuir todos os recursos para a identificação destas informações, de forma automática e permitir a seleção e a definição por parte dos usuários, durante o processo de ensaio. A empresa deve fornecer um backup desses dados sempre quando for solicitado, bem como os métodos para restauração deste backup.

2.4.10.3. Permitir a criação de formulários de entrada de dados referentes à execução dos ensaios que deverão ser configuráveis, ou seja, a contratante poderá criar seus próprios formulários de acordo com sua necessidade, sendo possível ter diferentes formulários para diferentes ensaios ou, até mesmo, um mesmo formulário para vários ensaios;

2.4.10.4. Permitir a execução dos ensaios de maneira independente do posto de trabalho (localidade);

2.4.10.5. Permitir a rastreabilidade, mantendo o registro de todas as informações alteradas, bem como o autor das alterações, data, hora, motivo e valores anteriores;

2.4.10.6. As informações deverão ser registradas conforme digitadas antes da aplicação de uma formatação. Por exemplo, a conversão de um número digitado com quatro casas decimais para duas casas;

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por FERNANDA LA SERRA DIAS - GERENTE / GECON - 23/12/2022 às 11:06:40,
RAFAELA LUCAS MORAES DA CRUZ - Testemunha da Contratante / GECON - 23/12/2022 às 11:07:00 e
ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 23/12/2022 às 11:30:38.
Documento Nº: 6137329-7203 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6137329-7203>



SEMADIC202250346A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

2.4.10.7. Em todas as possibilidades de entrada de resultado mencionadas nos itens acima, o sistema deverá verificar os registros dos limites por método e no ato da entrada do resultado, deverá aplicar filtro de dados impedindo a entrada de resultado de amostras já finalizadas, suspensas ou inspecionadas.

2.4.11. Gestão de Relatório de Ensaio

2.4.11.1. Permitir o controle de identificação unívoca e personalizada para cada laboratório. O modelo do relatório de ensaio deverá ser personalizado de acordo com o modelo vigente do laboratório. O controle de geração de relatório de ensaio deverá ser eletrônico, em formato PDF e os registros da emissão de sucessivos suplementos devidamente arquivados.

2.4.11.2. Emitir o Laudo Analítico em formato PDF protegido contra alterações;

2.4.11.3. A formatação da numeração unívoca deverá ser realizada por meios de interface gráfica ou ambiente de desenvolvimento nativo da ferramenta.

2.4.11.4. A geração de sucessivos suplementos deverá possuir a identificação do motivo, e quando necessário, informar no relatório de ensaio com marca d'água como obsoleto ou fora de uso nas versões anteriores. Identificar no relatório de ensaio vigente a identificação do anterior. Todos os relatórios de ensaios gerados poderão ser acessados a qualquer momento de forma fácil e transparente.

2.4.11.5. Os relatórios de ensaios deverão ser controlados por versão, ou seja, cada alteração no formulário deverá gerar uma nova versão.

2.4.11.6. Um relatório de ensaio poderá ser emitido por usuário cadastrado para esta finalidade. O sistema deverá imprimir, conforme o cadastro, o Carimbo do Responsável, além de informações como nome, cargo, matrícula, número de registro do Conselho de classe, assinatura digital protegida por senha, data/hora e versão do relatório de ensaio.

2.4.11.7. O relatório de ensaio deverá possuir uma data/hora da emissão/publicação. Desta forma, toda vez que ocorrer uma alteração de qualquer resultado de ensaio e/ou observação, o relatório de ensaio passará a possuir outro número de versão.

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por FERNANDA LA SERRA DIAS - GERENTE / GECON - 23/12/2022 às 11:06:40,
RAFAELA LUCAS MORAES DA CRUZ - Testemunha da Contratante / GECON - 23/12/2022 às 11:07:00 e
ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 23/12/2022 às 11:30:38.
Documento Nº: 6137329-7203 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6137329-7203>



SEMADIC202250346A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

2.4.11.8. A solução deverá disponibilizar uma ferramenta de desenvolvimento de relatórios, possibilitando a contratante a elaboração de novos relatórios.

2.4.11.9. Deverá possibilitar a geração/validação do relatório de ensaio por certificação digital e autenticação, conforme necessidade da contratante.

2.4.11.10. O relatório de ensaio poderá ser configurado;

2.4.12. Importação e Exportação de Dados

2.4.12.1. O sistema a ser fornecido deverá permitir a exportação e importação de informações em formatos compatíveis com pacote Microsoft Office, PDF e HTML.

2.4.13. Gestão de Auditoria

2.4.13.1. O sistema a ser fornecido deverá permitir a configuração de auditorias em campos de qualquer tabela, conforme a necessidade de cada setor do laboratório. As auditorias poderão ser realizadas de forma silenciosa ou por solicitação do motivo da alteração em telas de cadastro. As informações deverão estar disponíveis em interface gráfica.

2.4.14. Integração com Sistemas Legados

2.4.14.1. O sistema a ser fornecido deverá permitir ferramentas de integração com outros sistemas por meio de aparatos tecnológicos como:

a) API ("Application Programming Interface") em que os objetos poderão ser acessados diretamente (utilizando, por exemplo, tecnologia .Net) de forma que as integrações sejam facilmente desenvolvidas;

b) Sistemas de gerenciamento de banco de dados: as tabelas de diferentes bancos podem ser compartilhadas para acesso de forma transparente;

c) Arquivos: Troca de informações entre sistemas via arquivo;

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por FERNANDA LA SERRA DIAS - GERENTE / GECON - 23/12/2022 às 11:06:40,
RAFAELA LUCAS MORAES DA CRUZ - Testemunha da Contratante / GECON - 23/12/2022 às 11:07:00 e
ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 23/12/2022 às 11:30:38.
Documento Nº: 6137329-7203 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6137329-7203>



SEMADIC202250346A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

d) Web Service: disponibilizar e receber informações de outros sistemas possibilitando que as interfaces independam de tecnologia e versão para funcionar.

2.4.15. Rastreabilidade

2.4.15.1. O sistema a ser fornecido deverá permitir o rastreamento de todas as etapas do processo de realização dos ensaios bem como dos recursos humanos e materiais utilizados. Desta forma, o sistema deverá registrar e armazenar, no mínimo, as seguintes informações:

a) Data, hora, local, coordenadas geográficas, responsável pela coleta de cada amostra, campo para observações extras;

b) Data, hora, responsável pelo recebimento de cada amostra, campo para observações extras;

c) Condições de manutenção e recebimento de amostras identificando os tipos de problemas e as possíveis irregularidades;

d) Observação de cada amostra;

e) Identificação dos laboratórios que receberão as amostras;

f) Lista dos ensaios que serão realizadas em cada amostra;

g) Para cada ensaio realizado, em cada amostra, deverá registrar:

g1) A data e a hora do resultado de cada valor intermediário que compõe a fórmula de cálculo do resultado final do ensaio;

g2) Identificação completa do analista responsável, que deverá assinar digitalmente cada etapa do processo analítico entrando com usuário, senha e/ou assinatura digital.

g3) O método analítico utilizado;

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por FERNANDA LA SERRA DIAS - GERENTE / GECON - 23/12/2022 às 11:06:40,
RAFAELA LUCAS MORAES DA CRUZ - Testemunha da Contratante / GECON - 23/12/2022 às 11:07:00 e
ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 23/12/2022 às 11:30:38.
Documento Nº: 6137329-7203 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6137329-7203>





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

g4) A descrição da fórmula de cálculo utilizada;

g5) Observação do ensaio.

2.4.15.2. Manter rastreabilidade do registro do usuário que realizou a alteração, data, hora, e valor anterior em caso de alteração de qualquer informação referente à execução do ensaio, e do cadastro da amostra ou requisição.

2.4.16. Alíquota de Subamostra

2.4.16.1. Permitir a criação de subamostras para execução de uma determinada atividade específica ou para envio a outro laboratório, garantindo o histórico e a vinculação com os registros originais. Esta subamostra deverá ser tratada como uma nova amostra respeitando a ordem cronológica de execução.

2.4.17. Geração de Etiquetas

2.4.17.1. O sistema a ser fornecido deverá permitir impressão de etiquetas com e sem código de barras (ou novos formatos de código de segurança), para amostras programadas e amostras extras, com recursos para seleção da quantidade de etiquetas conforme a necessidade de cada laboratório. O Sistema deverá permitir a definição de vários Modelos de layout de Etiquetas, que poderão ser selecionadas no momento da impressão.

2.4.18. Inspeção de Recebimento de Amostras

2.4.18.1. As funções de Controle do Recebimento das Amostras coletadas deverão permitir:

- a) Redirecionar o número de amostra para outro laboratório;
- b) A Inspeção do Recebimento das Amostras, permitindo a inclusão de todas as informações de rastreamento;
- c) Entrada Manual dos Dados de Campo, com as informações de: Data/hora, local, coordenadas geográficas, resultados de ensaios com identificação de métodos, instrumentos, identificação do coletor, dados do veículo, situação do tempo, observações de campo, campo para observações extras;

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por FERNANDA LA SERRA DIAS - GERENTE / GECON - 23/12/2022 às 11:06:40,
RAFAELA LUCAS MORAES DA CRUZ - Testemunha da Contratante / GECON - 23/12/2022 às 11:07:00 e
ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 23/12/2022 às 11:30:38.
Documento Nº: 6137329-7203 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6137329-7203>





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

d) Entrada de Dados do Recebimento, com as informações de: data/hora da chegada, condições do frasco, tipo de problema e observações do recebimento;

e) Liberação das Amostras para os Laboratórios, no caso de aprovação da mesma, de forma automática, permitindo que a Agenda do Laboratório seja atualizada automaticamente;

f) Descarte de amostra com a impressão de um relatório específico.

2.4.19. Validação de Registro

2.4.19.1. Após a finalização de todos os ensaios o sistema deverá permitir a avaliação dos dados dos resultados, incluindo histórico da amostra, formulários dos ensaios correspondentes, histórico destes ensaios e rastreabilidade para aprovação, rejeição ou suspensão do registro. A avaliação dos dados deverá ser realizada por requisição, amostra ou resultados analíticos. A aprovação deverá respeitar a hierarquia dos registros, por exemplo, a autorização de uma requisição deverá mudar os status das amostras e seus ensaios de forma automática. Entende-se por hierarquia, a sequência da marcha analítica, requisição, amostras e ensaios.

2.4.20. Supervisão

2.4.20.1. O sistema a ser fornecido deverá permitir um conjunto de funcionalidades de supervisão das requisições, amostras e ensaios com os seguintes recursos e funcionalidades:

a) Acompanhamento dos ensaios e amostras a fim de verificar os status e resultados das mesmas;

b) Os ensaios não poderão ser executados até a finalização da "Inspeção de Recebimento";

c) Função de Liberação de resultados da amostra a partir da checagem de todos os parâmetros analisados, com a validação do responsável;

d) Função de visualização das "Pendências" das programações;

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por FERNANDA LA SERRA DIAS - GERENTE / GECON - 23/12/2022 às 11:06:40,
RAFAELA LUCAS MORAES DA CRUZ - Testemunha da Contratante / GECON - 23/12/2022 às 11:07:00 e
ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 23/12/2022 às 11:30:38.
Documento Nº: 6137329-7203 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6137329-7203>



SEMADIC202250346A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

e) O Log de Acesso deverá permitir controlar os acessos de todas as funções do sistema, com recursos para identificar: data/hora, nome do usuário e operação realizada no sistema. As consultas deverão ser filtradas por, no mínimo, usuário e período. Deverá possuir ferramentas de manutenção deste Log e a opção de imprimi-lo como um relatório;

f) Registro das alterações efetuadas nos resultados dos ensaios, com identificação do usuário, valor alterado, data e hora da alteração, amostra alterada e motivo da alteração, para permitir o total rastreamento.

2.4.21. Gestão de Relatório Gerencial

2.4.21.1. Deverá possuir funcionalidade de criação de relatórios de acordo com a necessidade do laboratório com ferramentas de interface gráfica ou por programação, quando pertinente.

2.4.21.2. Permitir a emissão de relatórios de todos os acessos e operações realizadas no sistema.

2.4.21.3. Possibilitar a geração de relatórios gerenciais como, por exemplo:

- a) Relatório de template de cadastro de amostra
- b) Relatório de amostra recebida
- c) Relatório resumo de amostra
- d) Relatório de amostras ativas
- e) Relatório de resultados fora de especificação
- f) Relatório de resultados
- g) Relatório de amostras no período
- h) Relatório de trabalho por amostra

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por FERNANDA LA SERRA DIAS - GERENTE / GECON - 23/12/2022 às 11:06:40,
RAFAELA LUCAS MORAES DA CRUZ - Testemunha da Contratante / GECON - 23/12/2022 às 11:07:00 e
ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 23/12/2022 às 11:30:38.
Documento Nº: 6137329-7203 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6137329-7203>



SEMADIC202250346A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

- i) Relatório de prazo expirado de calibração de instrumentos
- j) Relatório de histórico de instrumento
- k) Relatório de ensaios completados por instrumento
- l) Relatório de ensaios em progresso por instrumento
- m) Relatório de instrumento
- n) Relatório de amostras/teste por planta no tempo
- o) Relatório de agendamento de controle de qualidade de instrumentos
- p) Relatório de previsão de agendamento de amostras
- q) Relatório de resultados anormais
- r) Relatório de conformidade de resultados
- s) Relatório de carga de trabalho em turnos mensais
- t) Relatório de número de testes por unidade e por tipo de amostra

2.4.22. Outras funcionalidades a serem disponibilizadas

2.4.22.1. Funcionalidades de configuração de uma determinada conta de e-mail para envio de mensagens automáticas, conforme necessidade.

2.4.22.2. Em sua totalidade, interfaces gráficas que facilitem a configuração e, quando necessário, um ambiente de desenvolvimento integrado com as ferramentas de depuração e validação.

2.4.22.3. A criação de listas de trabalhos para laboratório.

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por FERNANDA LA SERRA DIAS - GERENTE / GECON - 23/12/2022 às 11:06:40,
RAFAELA LUCAS MORAES DA CRUZ - Testemunha da Contratante / GECON - 23/12/2022 às 11:07:00 e
ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 23/12/2022 às 11:30:38.
Documento Nº: 6137329-7203 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6137329-7203>



SEMADIC202250346A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

2.4.22.4. Cadastro de Localidades, Logradouros. Configurações de Municípios, Distritos e Bairros.

2.4.22.5. Cadastro completo de Clientes.

2.4.22.6. Cadastro completo de Fornecedores.

2.4.22.7. Configuração de parâmetros da Carta Controle (quantidade de desvio padrão, quantidade de pontos na Carta, periodicidade de validade da Média e Desvio Padrão).

2.4.22.8. A criação de formulários (telas) por ferramenta gráfica e, quando necessário, a programação por códigos para implementação de funcionalidades complexas.

2.4.22.9. Associar e anexar qualquer tipo de arquivo à qualquer entidade do sistema de forma nativa do produto por configuração gráfica sem customização (anexar recibo de coleta de amostra, procedimentos operacionais, fotos, ou qualquer outro arquivo à uma amostra, a um equipamento, entre outros);

2.4.23. Requisitos não-funcionais

2.4.23.1. Possuir a funcionalidade de configuração avançada para automação de processos e regras de negócio. A Mesma deverá ser integralmente suportada em caso de migração de versão;

2.4.23.2. Ser escalável para outras unidades de forma simples, e sem impacto para as unidades já em operação;

2.4.23.3. Ser multi-plataforma, permitindo a operação em Web;

2.4.23.4. Ser Compatível com Bancos de Dados Oracle e SQL Server;

2.4.23.5. O sistema Web deverá ser distribuído sem a adição de "Plug-ins" nas estações cliente (Zero-Footprint);

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por FERNANDA LA SERRA DIAS - GERENTE / GECON - 23/12/2022 às 11:06:40,
RAFAELA LUCAS MORAES DA CRUZ - Testemunha da Contratante / GECON - 23/12/2022 às 11:07:00 e
ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 23/12/2022 às 11:30:38.
Documento Nº: 6137329-7203 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6137329-7203>



SEMADIC202250346A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

2.4.23.6. O sistema Web deverá ser compatível com servidores (J2EE) como WebLogic, J-Boss, WebSphere e Tomcat;

2.4.23.7. Ser aderente com a norma ISO 17025, apoiando na implementação de suas boas práticas;

2.4.23.8. Possuir ferramentas nativas de arquivamento de dados históricos, movendo os mesmos para bases de retenção antes da exclusão dos mesmos;

2.4.23.9. Ser integrável ao sistema de ERP (Enterprise Resource Planning) da empresa, de forma a centralizar informações e facilitar sua utilização;

2.4.23.10. Segurança de acesso às informações com segregação de dados entre os diferentes sites e laboratórios;

2.4.23.11. Usuários específicos poderão ter acesso aos dados de mais de um site/laboratório;

2.4.23.12. Possuir ferramentas de extração de dados dentro do sistema;

2.4.23.13. Contabilizar as licenças apenas no ambiente produtivo. Ambientes como Desenvolvimento e Homologação não devem consumir licenças do ambiente produtivo;

2.4.23.14. Segurança: o software deve garantir a segurança dos dados, bem como as permissões de acesso às suas funcionalidades, como, por exemplo, usar criptografia em senhas e liberar acesso aos menus do sistema de acordo com a hierarquia do usuário.

2.4.23.15. Usabilidade: O sistema deve ser fácil de operar e prover recursos gráficos. Deve possuir descrições das funções (dicas de ferramentas) nos botões e teclas de atalho para as funções mais utilizadas.

2.4.23.16. Confiabilidade: O sistema deve ser capaz de tratar exceções e se recuperar de falhas, sem que haja perda de dados.

Página 25 de 53

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por FERNANDA LA SERRA DIAS - GERENTE / GECON - 23/12/2022 às 11:06:40,
RAFAELA LUCAS MORAES DA CRUZ - Testemunha da Contratante / GECON - 23/12/2022 às 11:07:00 e
ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 23/12/2022 às 11:30:38.
Documento Nº: 6137329-7203 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6137329-7203>





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

2.4.23.17. Padrão: O sistema deve possuir uma interface de usuário e programação padronizadas, essenciais para facilitar a manutenção e atualização do sistema.

2.4.23.18. Desempenho: Quando da implantação do sistema, deverá ser realizada a otimização das aplicações, do banco de dados, do gerenciamento de memória e das threads, visando aprimorar o desempenho da aplicação.

2.4.23.19. O Sistema proposto deverá possuir um eficiente controle de acesso aos usuários do sistema que permita o agrupamento dos profissionais por cargo e atividade. Desta forma será possível definir diferentes níveis de acesso ao sistema, através do controle de acesso às funcionalidades do sistema.

2.4.23.20. O Controle de Acesso deverá possuir também um Log de Acesso que permita controlar, consultar e emitir relatórios dos acessos ao sistema, com recursos para identificar: data/hora, nome do usuário e a operação realizada no Banco de Dados do Sistema (alteração, inclusão, exclusão).

2.4.23.21. O sistema deverá ser atualizado com a garantia da preservação das funcionalidades já implementadas sem a perda de customizações e de dados.

2.4.23.22. O sistema deverá possuir navegabilidade prática proporcionando aos usuários agilidade no cadastro sem a necessidade de abrir várias telas de cadastro, principalmente nas de requisição, amostra e entrada de resultado.

2.4.23.23. O sistema deverá suportar recurso de autenticação através de Assinatura digital (certificado digital, como tokens).

2.4.24. Indicadores KPIs e Gráficos

2.4.24.1. O Sistema deve gerar indicadores KPIs e Gráficos em Highcharts;

2.4.24.2. O Sistema deve possibilitar a realização de análises de desempenho dos processos internos e embasamento para as futuras tomadas de decisão;

2.4.24.3. O Sistema deve fornecer um conjunto de relatórios que podem ser usados para monitorar os KPIs do laboratório;

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por FERNANDA LA SERRA DIAS - GERENTE / GECON - 23/12/2022 às 11:06:40,
RAFAELA LUCAS MORAES DA CRUZ - Testemunha da Contratante / GECON - 23/12/2022 às 11:07:00 e
ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 23/12/2022 às 11:30:38.
Documento Nº: 6137329-7203 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6137329-7203>





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

2.4.24.4. O Sistema deverá permitir a exibição de KPIs específicos em um painel flexível;

2.4.24.5. Os Gráficos e KPIs do Sistema devem ser passíveis de impressão;

2.4.24.6. Os Gráficos e KPIs do Sistema devem ser passíveis de zoom;

2.4.24.7. Deve ser possível ocultar séries do gráfico para melhor visualização de acordo com a necessidade do usuário;

2.4.24.8. O Sistema deverá permitir ao usuário interagir com o gráfico, aplicando filtros de dados e mudando o tipo de gráfico (colunas, barras, linhas, pizza, dispersão, bolhas, etc.);

2.4.24.9. O Sistema deve incluir pelo menos os seguintes KPIs:

- a) Tempo de resposta.
- b) Número de amostras não recebidas.
- c) Número de amostras recebidas.
- d) Número de amostras em andamento.
- e) Número de amostras completas.
- f) Número de amostras autorizadas por planta.
- g) Número de amostras rejeitadas.
- h) Número de amostras canceladas.

2.4.25. Gestão de Localidade

Página 27 de 53

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por FERNANDA LA SERRA DIAS - GERENTE / GECON - 23/12/2022 às 11:06:40,
RAFAELA LUCAS MORAES DA CRUZ - Testemunha da Contratante / GECON - 23/12/2022 às 11:07:00 e
ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 23/12/2022 às 11:30:38.
Documento Nº: 6137329-7203 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6137329-7203>





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

2.4.25.1. O sistema a ser fornecido deverá permitir o cadastro das localidades físicas e lógicas, por exemplo, salas, armários e suas divisões internas.

2.4.26. Gestão de Equipamentos

2.4.26.1. Permitir o cadastro de equipamentos com uma ou mais partes, permitindo o gerenciamento de manutenção dos equipamentos de forma global (parque instrumental) ou individual (partes, como bombas, injetor e outros);

2.4.26.2. Registrar o fabricante, a localidade, os usuários habilitados, o período de calibração e de serviços preventivos, histórico de ações e configurações de comunicação do equipamento com o computador, como balanças, entre outros.

2.4.26.3. Bloquear a utilização dos equipamentos que estiverem com calibrações pendentes/vencidas ou em manutenção nas etapas necessárias de sua utilização, principalmente na entrada de resultado, com o envio de alerta aos responsáveis, em tempo hábil, das calibrações e ou manutenções. Deve permitir o desbloqueio manual, mediante justificativa;

2.4.26.4. Esta funcionalidade deverá permitir um conjunto de funções que proporcione o gerenciamento dos pedidos e das execuções dos serviços de manutenção corretiva e preventiva dos instrumentos de bancada utilizados nos ensaios dos laboratórios.

2.4.26.4.1. As seguintes informações deverão ser gerenciadas por este módulo:

a) Informações da solicitação dos serviços: Nome do solicitante; Laboratório solicitante; Data da solicitação; Dados do equipamento: marca, modelo, número de série e descrição; Descrição do problema apresentado; Informações do fornecedor de serviços de manutenção responsável; Nome do responsável; Data do recebimento da solicitação e do equipamento; Prazo previsto para a realização dos reparos; Data de início dos reparos ou de envio ao fornecedor; Descrição dos serviços solicitados para reparo; Data de envio do equipamento consertado para o laboratório proprietário.

b) Relatórios Gerenciais de Controle. Este módulo deverá possuir, no mínimo, os seguintes relatórios gerenciais: Listas dos equipamentos em manutenção; Lista dos equipamentos que serão

Página 28 de 53

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por FERNANDA LA SERRA DIAS - GERENTE / GECON - 23/12/2022 às 11:06:40,
RAFAELA LUCAS MORAES DA CRUZ - Testemunha da Contratante / GECON - 23/12/2022 às 11:07:00 e
ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 23/12/2022 às 11:30:38.
Documento Nº: 6137329-7203 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6137329-7203>



SEMADIC202250346A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

devolvidos numa determinada data; Lista de todos os equipamentos em manutenção, de um determinado laboratório; O histórico completo das ações feitas no instrumento.

2.4.27. Gestão de Insumos, Padrões e Reagentes

2.4.27.1. O sistema a ser fornecido deverá permitir a inserção de informações pertinentes à segurança e condições de utilização de insumos aplicáveis à rotina, com impressão de etiquetas de riscos, conforme a classificação da ONU (Organização das Nações Unidas) de classes e subclasses de produtos perigosos.

2.4.27.2. O sistema a ser fornecido deverá permitir a gestão de estoque com recursos necessários para o controle dos insumos e materiais diversos em relação às quantidades existentes, data de validade, preço, fornecedor e localização no depósito. As principais funções devem ser as listadas abaixo:

- a) Cadastro de fornecedores;
- b) Cadastro de produtos e estoque mínimo;
- c) Cadastro de preço por produto;
- d) Cadastro de Grupo de Produtos, Vidraria e Utensílios;
- e) Registro de Entrada;
- f) Registro de Saída;
- g) Relatórios de Gerenciamento (movimento de entrada, movimento de saída e posição do estoque, lista para compra com base no estoque mínimo).

2.4.27.3. As informações de cadastro poderão ser configuráveis de acordo com o grupo de produtos, isto é, as informações para vidrarias podem ser diferentes das informações para reagentes.

- a) Validade do item;

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por FERNANDA LA SERRA DIAS - GERENTE / GECON - 23/12/2022 às 11:06:40,
RAFAELA LUCAS MORAES DA CRUZ - Testemunha da Contratante / GECON - 23/12/2022 às 11:07:00 e
ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 23/12/2022 às 11:30:38.
Documento Nº: 6137329-7203 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6137329-7203>





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

- b) Estoque mínimo;
- c) Funcionalidade para requisição de compra do insumo;
- d) Funcionalidade para requalificação de reagentes vencidos, mas passíveis de requalificação. O sistema deverá alertar o usuário a data de requalificação do reagente.
- e) Cadastro dos vários locais de estoque de maneira hierárquica, permitindo desde o cadastro do estoque central até o nível da prateleira;
- f) Integrar, sem necessidade de customização, com a execução dos ensaios possibilitando a consulta de data de validade de um determinado lote do reagente, quantidade disponível e debitar a quantidade utilizada de um reagente após a realização de um ensaio;
- g) Gerenciamento do preparo de soluções permitindo rastrear os reagentes utilizados no preparo destas;

2.4.27.4. O sistema a ser fornecido deverá permitir o controle de produção e estoque dos reagentes e a associação do reagente com os ensaios para gerar alarmes quando o reagente estiver fora do prazo de validade. As principais funções devem ser as listadas abaixo:

- a) Configuração das informações do cadastro;
- b) Controle de estoque mínimo;
- c) Controle de validade do reagente;
- d) Gerenciamento de revalidação de reagentes;
- e) Integrar, sem necessidade de customização, com a execução dos ensaios possibilitando a consulta de data de validade de um determinado lote do reagente, quantidade disponível e debitar a quantidade utilizada de um reagente após a realização de um ensaio.

2.4.27.5. O sistema deverá possibilitar:

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por FERNANDA LA SERRA DIAS - GERENTE / GECON - 23/12/2022 às 11:06:40,
RAFAELA LUCAS MORAES DA CRUZ - Testemunha da Contratante / GECON - 23/12/2022 às 11:07:00 e
ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 23/12/2022 às 11:30:38.
Documento Nº: 6137329-7203 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6137329-7203>





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

- a) A criação de modelos/formulários diferentes para cadastro de Padrões/Reagentes/Soluções de trabalho;
- b) Possuir interface própria para criar novos padrões/reagentes, de acordo com o tipo de cada um;
- c) Registrar e controlar os prazos de validade, quantidades, dados do fornecedor e demais informações relevantes;
- d) Identificar visualmente a situação de cada padrão/reagente (Ex.: Desativado, Em uso, Vencido, ou expressões similares);
- e) Permitir o registro de múltiplos frascos para cada tipo de padrão/reagente;
- f) Identificar o local de guarda dos frascos, informações de perigos e riscos, além de documentos como a FISQP(Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos);
- g) Bloquear no sistema o uso de padrões e reagentes vencidos ou desativados;
- h) Gerar relatórios de quantidade e utilização para os reagentes de uso restrito/controlado;
- i) Permitir associação dos padrões/reagentes às amostras e lotes analíticos;
- j) Permitir o cadastro de amostras de padrões/reagentes, e lançamento dos seus resultados para uso em cálculos (Ex.: Molaridade da Solução para Titulação);
- k) Manter histórico de todos os dados do padrão/reagente, mesmo após a sua desativação;
- l) Gerar etiquetas de identificação dos frascos para controle do laboratório;

Página 31 de 53

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por FERNANDA LA SERRA DIAS - GERENTE / GECON - 23/12/2022 às 11:06:40,
RAFAELA LUCAS MORAES DA CRUZ - Testemunha da Contratante / GECON - 23/12/2022 às 11:07:00 e
ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 23/12/2022 às 11:30:38.
Documento Nº: 6137329-7203 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6137329-7203>



SEMADIC202250346A

SIGA



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

m) Gerar notificações automáticas quanto a quantidade de um determinado padrão/reagente atingir volume mínimo;

n) Debitar automaticamente a quantidade utilizada do determinado padrão/reagente ao vincular o mesmo com a análise ou lote analítico.

2.4.28. Controle Estatístico do Processo

2.4.28.1. O sistema a ser fornecido deverá dispor de ferramenta de controle estatístico de processo (CEP).

2.4.28.2. Carta Controle

a) Configuração de parâmetros da Carta Controle (quantidade de desvio padrão, quantidade de pontos na Carta, periodicidade de validade da Média e Desvio Padrão);

b) O sistema LIMS deverá possibilitar a criação de Cartas de Controle para os instrumentos e/ou amostras de padrão cadastradas no sistema;

c) Manter, de forma configurável, os limites de cada carta de controle dentro do sistema

d) Gerar gráficos de variáveis, histogramas, pareto e regressão diretamente de dentro do sistema;

e) Permitir a configuração de zonas específicas de monitoramento, e análises de rampa ascendente/descendente;

f) Permitir a inclusão de comentários diretamente sobre os pontos exibidos nos gráficos;

g) Exibir os limites de especificação definidos nos produtos dentro dos gráficos.

2.4.28.3. Automação dos Processos de Repetição





Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

a) O Sistema deverá contemplar a possibilidade de assinalar uma repetição de ensaio automaticamente;

b) As regras dessa repetição automática devem poder ser configuráveis.

2.4.29. APP Mobile

2.4.29.1. O sistema a ser fornecido deverá dispor de aplicativo próprio para celular ou tablet (compatível com iOS e Android), que permita a sincronização com o sistema para, no mínimo, as seguintes informações:

a) Plano de amostragem - se refere ao agendamento da coleta de amostras, específico para determinado técnico, indicando OS (ordem de serviço), data, local, características da amostra a ser coletada, identificação da amostra, tipo de frasco, quantidade a ser coletada, tipo de preservação, entre outros;

b) Inserção de informações em campo – o aplicativo deve permitir a inserção de resultados de análises realizadas em campo, bem como outras informações relevantes e fotos;

2.4.30. A **CONTRATADA** se responsabiliza por toda a estrutura necessária à disponibilização do sistema, e a **CONTRATANTE** utilizará o software via internet, realizando o pagamento conforme subcláusula 2.2.

2.4.31. Da Garantia e Dos Serviços de Suporte Técnico:

2.4.31.1 A **CONTRATADA** será responsável pela execução dos serviços e suporte técnico do sistema ao usuário durante todo período de vigência do contrato, ou seja 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no Decreto Estadual nº 1.126/2021 e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência de **24 meses**, contados a partir de sua assinatura.

4.2. A **CONTRATANTE** providenciará a divulgação do contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** como condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94, da Lei 14.133/2021.

4.2.1. Ademais, o contrato e o extrato dele decorrente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial, a teor parágrafo único do art. 72 e do art. 91, ambos da Lei 14.133/2021.

4.3. Enquanto não implementado e integrado o Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Estado, no Portal de Aquisições Estadual ou outro sistema equivalente adotado pelo órgão/entidade, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas Estadual;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal de Aquisições Estadual ou outro sistema equivalente, no Portal Transparência, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Página 34 de 53

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por FERNANDA LA SERRA DIAS - GERENTE / GECON - 23/12/2022 às 11:06:40,
RAFAELA LUCAS MORAES DA CRUZ - Testemunha da Contratante / GECON - 23/12/2022 às 11:07:00 e
ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 23/12/2022 às 11:30:38.
Documento Nº: 6137329-7203 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6137329-7203>



SEMADIC202250346A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

5.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** conforme definido na cláusula segunda, subcláusula **2.2**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da **CONTRATANTE**.

5.1.1. Deverão constar, no corpo da nota fiscal emitida pela **CONTRATADA**, o número do contrato e o nº da nota de empenho.

5.2. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia** da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato.

5.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos abaixo, e outros que se fizerem necessários, conforme o caso, nos termos da legislação vigente:

I - Prova da regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor prevista no art. 1º, alínea "a" do Decreto Estadual 8.199 de 16 de outubro de 2006.

II - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) prevista no art. 1º, alínea "c" do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2006.

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

5.4. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio de operação de factoring;

5.5. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à **CONTRATADA**, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros por títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTE, a pessoa jurídica que os houver apresentado;

5.6. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivado pela **CONTRATADA**, não são geradores de direito ao reajustamento de preços;

Página 35 de 53

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por FERNANDA LA SERRA DIAS - GERENTE / GECON - 23/12/2022 às 11:06:40,
RAFAELA LUCAS MORAES DA CRUZ - Testemunha da Contratante / GECON - 23/12/2022 às 11:07:00 e
ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 23/12/2022 às 11:30:38.
Documento Nº: 6137329-7203 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6137329-7203>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

5.7. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome de **ESTADO DE MATO GROSSO**, com o CNPJ nº. **03.507.415/0023-50** e enviadas via correio eletrônico no endereço informado pela **CONTRATANTE**, com todos os documentos necessários para pagamento, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato;

5.8. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.9. O contrato será reajustado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, conforme **Índice de Custo de Tecnologia da Informação – ICTI**.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, através da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 27101 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
Projeto Atividade: 2023
Natureza de Despesa: 3390 3900
Fonte de Recurso: 193, 195, 393, 395, 640

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. **CONTRATADA** deverá assinar o contrato, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados do envio do documento por correio eletrônico.

7.2. Efetuar a entrega dos produtos/execução dos serviços em perfeitas condições no prazo e locais indicados pela **CONTRATANTE**, em estrita observância das especificações do **Termo de Referência nº 064/CMAA/2022**, acompanhado da respectiva nota fiscal;

Página 36 de 53

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por FERNANDA LA SERRA DIAS - GERENTE / GECON - 23/12/2022 às 11:06:40,
RAFAELA LUCAS MORAES DA CRUZ - Testemunha da Contratante / GECON - 23/12/2022 às 11:07:00 e
ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 23/12/2022 às 11:30:38.
Documento Nº: 6137329-7203 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6137329-7203>





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

- 7.3.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais, e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 7.4.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos, taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela **CONTRATANTE**;
- 7.5.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;
- 7.6.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CONTRATANTE**;
- 7.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na contratação direta, devendo comunicar a **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 7.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei 14.133/2021);
- 7.9.** Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos/execução dos serviços;
- 7.10.** Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências da **CONTRATANTE**;
- 7.11.** Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos produtos contratados;
- 7.12.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente por escrito;

Página 37 de 53

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por FERNANDA LA SERRA DIAS - GERENTE / GECON - 23/12/2022 às 11:06:40,
RAFAELA LUCAS MORAES DA CRUZ - Testemunha da Contratante / GECON - 23/12/2022 às 11:07:00 e
ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 23/12/2022 às 11:30:38.
Documento Nº: 6137329-7203 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6137329-7203>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

7.13. Dispor-se toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante a entrega dos produtos/serviços contratados;

7.14. Responder a **CONTRATANTE** nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento/execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

7.15. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondências;

7.16. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021;

7.17. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**;

7.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos ou execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.19. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos/execução dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

7.20. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

7.21. A **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118, da Lei nº. 14.133/2021);

7.22. Comunicar, tempestivamente à **CONTRATANTE**, qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Termo por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a **CONTRATANTE** responsável pelo seu deferimento, ou não, do pedido de dilação do prazo/prorrogação de prazo e entrega, aplicando as sanções previstas neste contrato, bem como todas aquelas sujeitas a Lei 14.133/2021 e suas subsidiárias;

Página 38 de 53

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por FERNANDA LA SERRA DIAS - GERENTE / GECON - 23/12/2022 às 11:06:40,
RAFAELA LUCAS MORAES DA CRUZ - Testemunha da Contratante / GECON - 23/12/2022 às 11:07:00 e
ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 23/12/2022 às 11:30:38.
Documento Nº: 6137329-7203 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6137329-7203>





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

7.23. O objeto deverá ser executado de acordo com a especificação técnica e prazo estabelecido, com entrega, no local indicado na Ordem de Fornecimento assinada pelo fiscal titular ou substituto.

7.24. O objeto somente será recebido pela **CONTRATANTE** após o atendimento de todas as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento ou **Termo de Referência nº 064/CMAA/2022**.

7.25. Caso não atendida as exigências para recebimento do objeto, será lavrado um Termo de Recusa, sendo apontadas as falhas e irregularidades constatadas.

7.26. A ocorrência da hipótese prevista no item anterior determinará a retomada da contagem do prazo contratual, quanto à entrega, a partir da lavratura do termo supramencionado.

7.27. Depois de sanadas as falhas e irregularidades apontadas no Termo de Recusa, a **CONTRATADA** efetuará novamente a comunicação.

7.28. A fiscalização exercida na entrega do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

7.29. A contratação só será concretizada através de disponibilização e do fornecimento integral dos materiais, requeridos pela **CONTRATANTE** e recebido pelo Fiscal do Contrato.

7.30. Submeter-se a fiscalização da **CONTRATANTE**.

7.31. Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela qualidade do objeto, colocados à disposição para atender a demanda ora solicitada.

7.32. Observar e cumprir fielmente as disposições das determinações da Legislação relativa ao objeto desta contratação.

7.33. Apresentar ao Fiscal do Contrato da **CONTRATANTE** ou a pessoa por ele autorizado, os comprovantes de garantias dos materiais adquiridos.

Página 39 de 53

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por FERNANDA LA SERRA DIAS - GERENTE / GECON - 23/12/2022 às 11:06:40,
RAFAELA LUCAS MORAES DA CRUZ - Testemunha da Contratante / GECON - 23/12/2022 às 11:07:00 e
ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 23/12/2022 às 11:30:38.
Documento Nº: 6137329-7203 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6137329-7203>





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

7.34. Responsabilizar-se por toda e qualquer indenização por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros durante a entrega, montagem e/ou instalação dos materiais adquiridos.

7.35. A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

7.36. A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

7.37. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei;

7.38. A **CONTRATADA** deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como **PREPOSTO** junto à **CONTRATANTE**, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação de serviços vislumbrados neste termo de contrato, e **Termo de Referência nº 064/CMAA/2022**;

7.39. Antes da emissão da Ordem de serviço, o preposto da empresa deverá reunir-se com a equipe técnica de Informática da **CONTRATANTE** para acertar detalhes técnicos dos serviços objeto deste instrumento e **Termo de Referência nº 064/CMAA/2022**, momento em que será confeccionada uma ata de reunião com a assinatura das partes;

7.40. A **CONTRATADA** deverá fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;

7.41. Cabe a **CONTRATADA** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

7.42. A **CONTRATADA** responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a **CONTRATANTE**;

Página 40 de 53

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por FERNANDA LA SERRA DIAS - GERENTE / GECON - 23/12/2022 às 11:06:40,
RAFAELA LUCAS MORAES DA CRUZ - Testemunha da Contratante / GECON - 23/12/2022 às 11:07:00 e
ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 23/12/2022 às 11:30:38.
Documento Nº: 6137329-7203 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6137329-7203>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

7.43. Responderá a **CONTRATADA** integralmente por perdas e danos que vierem a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.44. Não será permitido ao pessoal da **CONTRATADA** o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho;

7.45. A **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

7.46. As especificações descritas ao longo do **Termo de Referência nº 064/CMAA/2022**, bem como deste instrumento de contrato, representam os requisitos essenciais exigidos pela **CONTRATANTE**, cabendo à **CONTRATADA** fornecer todos os componentes de hardware e software necessários para que elas sejam atendidas, sem exceção, nada impedindo, entretanto, que sejam fornecidas características adicionais e até mesmo superiores para os serviços a serem prestados, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas, conforme dispõe o Artigo nº 246, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Emitir **ORDEM DE SERVIÇO** a cada solicitação, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação dos débitos frente à **CONTRATADA**, sob pena de ilegalidade dos atos;

8.3. Requisitar a entrega dos produtos/serviços estabelecendo dia/hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.4. Receber os produtos/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste contrato;

8.4.1. Disponibilizar local adequado para a realização das entregas/serviços.

Página 41 de 53

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por FERNANDA LA SERRA DIAS - GERENTE / GECON - 23/12/2022 às 11:06:40,
RAFAELA LUCAS MORAES DA CRUZ - Testemunha da Contratante / GECON - 23/12/2022 às 11:07:00 e
ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 23/12/2022 às 11:30:38.
Documento Nº: 6137329-7203 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6137329-7203>





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

- 8.5. Designar, servidor Fiscal do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato conforme legislação vigente;
- 8.6. Comunicar à **CONTRATADA** sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem os vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.7. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos ou no fornecimento dos serviços;
- 8.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos/serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança;
- 8.9. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção;
- 8.10. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** efetuando os pagamentos de acordo com a CLÁUSULA QUINTA, deste Termo de Contrato;
- 8.11. Efetuar o autorizo do pagamento na forma prevista neste Contrato;
- 8.12. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação;
- 8.13. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.14. Exercer a fiscalização dos serviços por representante/fiscal designado pela **CONTRATANTE**, que deverá notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a **CONTRATADA** (Lei 8.666/93);

Página 42 de 53

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por FERNANDA LA SERRA DIAS - GERENTE / GECON - 23/12/2022 às 11:06:40,
RAFAELA LUCAS MORAES DA CRUZ - Testemunha da Contratante / GECON - 23/12/2022 às 11:07:00 e
ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 23/12/2022 às 11:30:38.
Documento Nº: 6137329-7203 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6137329-7203>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

8.15. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 120 da Lei Federal 14.133/2021;

8.16. Responsabilizar-se pela observância às Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;

8.17. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei;

8.18. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os bens adquiridos e promover o pagamento dentro dos prazo convencionado no **Termo de Referência nº 064/CMAA/2022**;

8.19. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária;

8.20. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.21. Fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços, bem como a documentação técnica referente aos padrões adotados na **CONTRATANTE**;

8.22. Cientificar a **CONTRATADA** sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas relacionadas ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação da **CONTRATANTE**;

8.23. Levar ao conhecimento da **CONTRATADA**, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto desta proposição, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto pactuado para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.24. Verificar e atestar a nota fiscal emitida pela **CONTRATADA**;

8.25. Efetuar o pagamento devido pela entrega dos equipamentos/software e execução dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Página 43 de 53

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por FERNANDA LA SERRA DIAS - GERENTE / GECON - 23/12/2022 às 11:06:40,
RAFAELA LUCAS MORAES DA CRUZ - Testemunha da Contratante / GECON - 23/12/2022 às 11:07:00 e
ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 23/12/2022 às 11:30:38.
Documento Nº: 6137329-7203 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6137329-7203>





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da **Coordenadoria de Monitoramento da Água e do Ar- CMAA** da **CONTRATANTE**, com atribuições específicas;

9.3. Os serviços deverão ser executados em até **10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço pela **CONTRATADA**;

9.3.1. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos serviços e equipamentos ofertados na proposta;

9.3.2. O tipo de entrega será em **Parcela única**;

9.4. O local de entrega do objeto deste contrato deverá ser **Gerência de Laboratório - GLAB** da **CONTRATANTE - Sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente**, localizada na Rua C. esq. com F, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT;

9.5. O objeto deste contrato será entregue de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, horário das 08:00 à 12:00 h. e das 13:00 às 17:00 h;

9.6. Após o recebimento provisório, caso sejam constatadas incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para a correção e será feito novo recebimento provisório;

9.7. Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até **10 (dez) dias**.

9.8. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para aceitação ou não das justificativas apresentadas.

9.9. Metodologia de Acompanhamento:

Página 44 de 53

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por FERNANDA LA SERRA DIAS - GERENTE / GECON - 23/12/2022 às 11:06:40,
RAFAELA LUCAS MORAES DA CRUZ - Testemunha da Contratante / GECON - 23/12/2022 às 11:07:00 e
ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 23/12/2022 às 11:30:38.
Documento Nº: 6137329-7203 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6137329-7203>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

9.9.1. Para execução dos serviços será emitida Ordem de Serviço para o período de 24 meses.

9.9.2. Com a constatação do pleno funcionamento de acordo com as especificações, e após o treinamento da equipe, será feito o recebimento definitivo, de acordo com a subcláusula 9.7.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados, na forma do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2. Será designado, pela **CONTRATANTE**, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da **CONTRATANTE** ou terceiros ligados aos serviços;

PARÁGRAFO ÚNICO - O exercício da fiscalização pela **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da **CONTRATADA**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. A **CONTRATADA** se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades prevista no artigo nº 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.2. Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

a) Atraso de até 05 (cinco) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) por nota de empenho se for entrega parcelada, e sobre o valor contrato se for entrega única;

b) A partir do 6º (sexto) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor do contrato por se tratar de entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313

Página 45 de 53



Assinado com senha por FERNANDA LA SERRA DIAS - GERENTE / GECON - 23/12/2022 às 11:06:40,
RAFAELA LUCAS MORAES DA CRUZ - Testemunha da Contratante / GECON - 23/12/2022 às 11:07:00 e
ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 23/12/2022 às 11:30:38.
Documento Nº: 6137329-7203 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6137329-7203>





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso cento); sobre o valor da, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem/ execução do serviço, até o 10º (décimo) dia, ficando limitado este percentual em 2% (dois por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;

III – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será dobrada em caso de reincidência;

IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.4. A **CONTRATADA** que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

11.4.1 A sanção prevista no item 11.3.V, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do

Página 46 de 53

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por FERNANDA LA SERRA DIAS - GERENTE / GECON - 23/12/2022 às 11:06:40,
RAFAELA LUCAS MORAES DA CRUZ - Testemunha da Contratante / GECON - 23/12/2022 às 11:07:00 e
ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 23/12/2022 às 11:30:38.
Documento Nº: 6137329-7203 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6137329-7203>





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.5. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber da **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o **CONTRATANTE** proceder à cobrança judicial da multa;

11.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da **CONTRATANTE**;

11.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 15(quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;

11.8. No caso de aplicação de penalidades, a **CONTRATANTE** deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

11.9. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao **CONTRATANTE**;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.10. Demais sanções previstas no **Termo de Referência nº 064/CMAA/2022**, desde que não contrarie a Lei 14.133/2021;

Página 47 de 53

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por FERNANDA LA SERRA DIAS - GERENTE / GECON - 23/12/2022 às 11:06:40,
RAFAELA LUCAS MORAES DA CRUZ - Testemunha da Contratante / GECON - 23/12/2022 às 11:07:00 e
ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 23/12/2022 às 11:30:38.
Documento Nº: 6137329-7203 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6137329-7203>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Não há previsão de garantia contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1. Toda e qualquer alteração do presente contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos do capítulo VII da Lei 14.133/2021.

13.2. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

13.2.1. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

13.2.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não ultrapassará **90 (noventa) dias contados da data do fornecimento da documentação pela CONTRATADA;**

13.3. DO REAJUSTE:

13.3.1. O contrato poderá ser reajustado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, conforme **Índice de Custo de Tecnologia da Informação – ICTI.**

13.3.2. A **CONTRATADA** deverá pleitear o reajuste dentro do primeiro mês de aniversário da proposta, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela própria inércia.

13.3.2.1. Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste, ocorrerá a preclusão do direito;

13.3.3. O prazo para resposta ao pedido de reajuste de preços será preferencialmente de **90 (noventa) dias**, contados da data do fornecimento da documentação prevista no [§ 6º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021](#).

Página 48 de 53

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por FERNANDA LA SERRA DIAS - GERENTE / GECON - 23/12/2022 às 11:06:40,
RAFAELA LUCAS MORAES DA CRUZ - Testemunha da Contratante / GECON - 23/12/2022 às 11:07:00 e
ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 23/12/2022 às 11:30:38.
Documento Nº: 6137329-7203 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6137329-7203>



SIGA



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 138, § 2º e no art. 139, todos da referida lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO COMBATE À CORRUPÇÃO

15.1. A **CONTRATADA**, por seu representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

15.1.1. Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome;

15.1.2. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis;

15.1.3. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção;

15.1.4. A **CONTRATADA**, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o **CONTRATANTE** ou seu cliente final terá o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração;

Página 49 de 53

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por FERNANDA LA SERRA DIAS - GERENTE / GECON - 23/12/2022 às 11:06:40,
RAFAELA LUCAS MORAES DA CRUZ - Testemunha da Contratante / GECON - 23/12/2022 às 11:07:00 e
ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 23/12/2022 às 11:30:38.
Documento Nº: 6137329-7203 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6137329-7203>





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

15.1.5. Declara neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

15.2. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

16. CLÁUSULA SEXTA – DAS ASSINATURAS

16.1. Conforme disposto no Art. 1º da PORTARIA Nº 600/2020/SEMA/MT, publicada em 04/09/2020, no diário oficial do Estado de Mato Grosso o presente instrumento poderá, preferencialmente, ser assinado digitalmente, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura;

16.2. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização;

16.3 Caso seja inviável a assinatura eletrônica, o documento poderá ser produzido em papel, assinado de próprio punho pela **CONTRATADA** e encaminhado, em meio físico, em duas vias a Secretaria de Estado de Meio Ambiente/SEMA/MT;

16.4. A **CONTRATADA** deverá assinar o contrato, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados do envio do documento por correio eletrônico.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação

Página 50 de 53

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por FERNANDA LA SERRA DIAS - GERENTE / GECON - 23/12/2022 às 11:06:40,
RAFAELA LUCAS MORAES DA CRUZ - Testemunha da Contratante / GECON - 23/12/2022 às 11:07:00 e
ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 23/12/2022 às 11:30:38.
Documento Nº: 6137329-7203 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6137329-7203>





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.126/2021, durante a vigência deste instrumento;

17.2. A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato;

17.3. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa da **CONTRATANTE**;

17.4. O presente contrato encontra-se vinculado ao ato que autorizou a contratação direta e à respectiva proposta;

17.5. Aos casos omissos devem ser aplicadas as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.126/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá - MT, 19 de dezembro de 2022.

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

Cleiton Diniz Marques
Representante da Contratada



Documento assinado digitalmente
CLEITON DINIZ MARQUES
Data: 23/12/2022 11:39:13-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Página 51 de 53

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por FERNANDA LA SERRA DIAS - GERENTE / GECON - 23/12/2022 às 11:06:40,
RAFAELA LUCAS MORAES DA CRUZ - Testemunha da Contratante / GECON - 23/12/2022 às 11:07:00 e
ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 23/12/2022 às 11:30:38.
Documento Nº: 6137329-7203 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6137329-7203>





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

ANEXO I - DA MINUTA DE CONTRATO

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ___/2022	Nº da OF/O.S:
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, que os serviços/bens relacionados na O.F/O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até ____ (____) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE: _____	CONTRATADA: _____
Fiscal do Contrato	Preposto
Nome:	Nome:
Matrícula:	Qualificação:

Cuiabá-MT, ____ de _____ de 2022.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

ANEXO II - DA MINUTA DE CONTRATO

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ____/2022	N° da OF/O.S
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, os servidores abaixo identificados, para fins de cumprimento do disposto na artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, atestam que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do contrato supracitado.

FISCAL DO CONTRATO	SETOR DEMANDANTE
Nome: Matrícula:	Nome: Matrícula:

Cuiabá-MT, _____ de _____ de 2022.

